



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 277/98

ALTERADA

PELA LEI Nº 290/98

**CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL E
CENTRO DE EVENTOS DO
MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ.**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial e o Centro de Eventos do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - O Centro de Eventos e o Distrito Industrial de Xangri-Lá serão instalados em área contígua.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 26 de março de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Júlio Henrique Jarzynski Filho
Secretário de Adm. e Finanças